

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVICOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI 266/2025

Parecer Comissões nº 187/2025

Ementa: "Dispõe sobre a aplicação de penalidades pelo uso indevido de bebês reborn ou outros bonecos que simulem crianças de colo, com a finalidade de obtenção indevida de benefícios destinados a crianças de colo, no município de Itapevi."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões ora nominadas em cumprimento ao disposto no artigo 60, § 1°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emitem PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição de iniciativa do Legislativo Municipal, que tem por objetivo dispor sobre a aplicação de penalidades pelo uso indevido de bebês reborn ou outros bonecos que simulem crianças de colo, com a finalidade de obtenção indevida de benefícios destinados a crianças de colo, no município de Itapevi.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa deve ser aprovada por atender à demanda existente.

Parecer ao PL 266/2025

Página 1 de 4



No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo, ressalvado o seguinte: correção da grafia da palavra Município na Ementa. Realizar a correção na redação final.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensas, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município. Nada a opor também com relação ao mérito.

III - DECISÃO

Posto isto, as Comissões Permanentes que ora manifestam-se, opinam FAVORAVELMENTE ao **Projeto** ora em exame.

É o parecer.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 01 de setembro de 2025.

Comissão de Justiça e Redação

Erondina Ferreira Godoy Presidente Fábio de Freitas Vice-Presidente

Elias Vasconcelos Araujo Mariza Martins Borges Mateus Andrade da Silva Santos Membro Relator Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Yacer Issa Kourani Presidente / Relator Ivonildo Andrade da Hora Vice-Presidente

Parecer ao PL 266/2025

Página 2 de 4





Akdenis M. Kourani Membro

Pedro Augusto F. de Oliveira Membro

Thiago Henrique C. Moitinho Membro

Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos

Mariza Martins Borges Presidente

Jonas Henrique Salmen Moraes Goncalves Vice-Presidente

Donizetti Dias Carvalho Membro

Mateus Andrade da Silva Santos Marina de Castro Dornellas Relator

Membro

Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (em cumprimento ao Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.459, de 19 de março de 2025)

- 3. Saúde e Bem-Estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Comissão de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

Marina de Castro Dornellas Presidente

Mariza Martins Borges Vice-Presidente

Parecer ao PL 266/2025

Página 3 de 4





Ivonildo Andrade da Hora Membro Jonas Henrique S. M. Goncalves Membro Mateus A. da Silva Santos Membro

Parecer ao PL 266/2025

Página 4 de 4





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U466-41UU-CYAF-A6S8

